



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



## LEI Nº 363/2010

**SÚMULA** : Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial com recursos de cancelamento de dotações.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação de despesa :

**06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EDUC. FÍSICA E DESPORTO**  
**002 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**  
**27.812.10001-017 - IMPLANTAÇÃO DE ATI - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE**  
001751 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 1 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . . . 2.500,00

**TOTAL** ..... **2.500,00**

**Artigo 2º** - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente :

**05 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**002 - D.F. - DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**04.123.02002-029 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
001070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 1 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . . . .1.000,00

**003 - D.F. - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**04.129.02002-030 - ATIVIDADES DA DIVISÃO CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.**  
001110 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 1 - 000 - Material de Consumo . . . . . 500,00  
001130 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 1 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . . . . 500,00

**004 - D.F. - DIVISÃO DE TESOURARIA**  
**04.123.02002-031 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TESOURARIA**  
001170 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 1 - 000 - Material de Consumo . . . . . 500,00

**TOTAL** ..... **2.500,00**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de Setembro de 2010

**Marcio Leandro da Silva**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
29 / 09 / 2010  
Edição nº 1742